



PORTARIA NORMATIVA Nº 03/2020.

Dispõe sobre as normas de concessão de bolsas de estudo, para primeira graduação, intitulada “Acredite em seu potencial”, Modalidade ENEM, da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM, para o segundo período letivo do ano de 2020.

Pe. Dr. Antonio Iraldo Alves de Brito, Diretor da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação - FAPCOM, situada na Rua Major Maragliano, 191 – Vila Mariana – CEP 04017-030, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Incisos I a XXVIII do Art. 17 - Capítulo VIII do Regimento Geral), torna público a presente Portaria, que rege o Processo de **concessão de bolsas de estudo, para primeira graduação, intitulada “Acredite em seu potencial” - Modalidade ENEM**, aos candidatos matriculados nos Cursos de Graduação e Graduação Tecnológica, para adesão, conforme abaixo:

I- DA VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS

Art.1º. A presente Portaria se vincula ao Regulamento para Concessão de Benefícios Financeiros, na forma de complemento aplicáveis as regras ali descritas, no que for expressamente contrário ao aqui previsto.

II – DA MODALIDADE ENEM

Art. 2º. Consiste em uma iniciativa da FAPCOM para conceder bolsas de estudo a alunos ingressantes em primeiro semestre, considerando o resultado da média individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico), com ingresso exclusivamente pela Modalidade ENEM, do Processo Seletivo 2020/2.

Art. 3º. Os descontos serão concedidos mediante comprovação de participação do ENEM, a partir da edição de 2010 e tenha obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos, não podendo ter tido nota em Redação inferior a 100 pontos e nota inferior a 50 pontos em cada uma das demais provas. Não será admitido candidatos ausentes em nenhuma das provas do ENEM. O desconto se dará por meio da média do exame, de acordo com os critérios do Quadro a seguir:



Quadro 1: parâmetros de percentual por média do exame.

Faixa	Aproveitamento*	Desconto
1	Média de 500 a 600	40%
2	Média de 601 a 700	50%
3	Média de 701 a 800	60%
4	Média de 801 a Superior	70%

* A média será gerada a partir das notas de Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, por meio de média aritmética simples, sendo que a nota da Redação deverá ser superior a 100 pontos e mínimo de 50 pontos em cada uma das demais provas.

Art. 4º. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- I- Ordem de inscrição no Programa (ordenamento pelo número de inscrição);
- II- Limite de vagas disponíveis (conforme Quadro 1 do Edital nº 05/2020);
- III- Média de aproveitamento do exame ENEM (conforme Quadro 1 desta Portaria).

Art. 5º. Os benefícios previstos no inciso III serão ofertados para os (as) candidatos (as) ingressantes até o período regular de matrícula do segundo semestre de 2020.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. A inscrição, deve ser feita exclusivamente pelo site da FAPCOM, página do vestibular www.fapcom.edu.br/vestibular.

Art. 7º. O candidato deverá preencher as informações solicitadas e escolher, em ordem de preferência, até duas (2) opções de cursos.

§ 1º Ao realizar a inscrição, o aluno declara-se ciente de todas as condições e exigências contidas nesta Portaria.

IV – DAS VAGAS

Art. 8º. A FAPCOM destinará **vagas** aos alunos que se candidatarem no **Programa “Acredite em seu potencial”, Modalidade ENEM**, para o segundo semestre de 2020, conforme o número de vagas de cada curso, de acordo com o Edital nº 05/2020 do Processo Seletivo.

Art. 9º. A FAPCOM destinará as bolsas conforme a oferta de vagas de cada curso, limitadas a seguinte distribuição:

CURSOS PARTICIPANTES	Quantidade de Bolsas por nível de desconto.			
	40%	50%	60%	70%
Bacharelado em Filosofia	20	10	5	5
Bacharelado em Jornalismo	25	15	5	5
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	25	15	5	5
Bacharelado em Rádio, TV e Internet	25	15	5	5
Bacharelado em Relações Públicas	25	15	5	5
Graduação Tecnológica em Fotografia	20	10	5	5
Graduação Tecnológica em Produção Multimídia	20	10	5	5

Art. 10. A classificação da oferta de bolsas se dará por ordem de matrícula. Ao finalizar o número de bolsas de um determinado percentual de desconto, o candidato (a) aprovado (a) poderá se matricular com o percentual de bolsa inferior ao esgotado, desde que haja vagas disponíveis.

Art. 11. O aluno que não comparecer no prazo estipulado para a conclusão de matrícula será automaticamente desclassificado e perderá direito ao benefício, sendo sua colocação repassada para o aluno classificado imediatamente subsequente.

V – DOS RESULTADOS

Art. 12. A FAPCOM utilizará o e-mail/ou número de celular cadastrados para enviar ao candidato informações relativas ao resultado no prazo de três dias úteis, após análise dos dados do Boletim ENEM, além do resultado divulgado no site da FAPCOM.

Art. 13. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para efetuar a matrícula.

VI – DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA

Art. 14. A Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM, reserva-se ao direito de cancelar a turma do curso que não atingir o número mínimo de alunos, conforme Edital nº 05/2020 do Processo Seletivo para o segundo semestre de 2020, disponível no site www.fapcom.edu.br/vestibular.

Art. 15. O candidato com benefício deferido cujo curso não formar turma, poderá optar por outro curso da instituição, mantendo a continuidade no Programa “Acredite em seu potencial” – Modalidade ENEM.



VII - DA CONTINUIDADE DA BOLSA

Art. 16. As referidas bolsas de estudo, concedidas pela FAPCOM, na forma aqui prevista, se estenderá até o período mínimo de integralização dos cursos de graduação, **conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso-PPC (acessado em <http://www.fapcom.edu.br/aluno/matriz-curricular-cursos>)**, sendo **renovada semestralmente** desde que o (a) beneficiário (a) atenda aos seguintes critérios:

- I- Ter frequência igual ou superior a 75%, a cada semestre letivo;
- II- Ter aproveitamento igual ou superior a 75%, a cada semestre letivo da graduação;
- III- Efetuar o pagamento das mensalidades até a data prevista para vencimento. O atraso no pagamento implicará na perda automática do benefício na mensalidade em atraso;
- IV- Não efetuar trancamento, cancelamento e/ou desistência, no decorrer de sua graduação;
- V- Não efetuar mudança de curso;
- VI- Não infringir, no decorrer de sua graduação, os artigos 111,112,113 e 114 do Capítulo XXXI e os artigos 119, 120 e 121 do Capítulo XXXII, do Regimento Geral da FAPCOM;

VII- Outras disposições gerais:

- a. O benefício não será estendido às disciplinas de dependências e ou adaptações;
- b. Não cobre disciplinas que não constam na grade curricular do curso;
- c. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro e/ou substituição por qualquer outro tipo de benefício;
- d. O aluno contemplado com a bolsa deverá comparecer sempre que convocado pela Comissão de Bolsas de Estudo e Desconto, para a apresentação de documentos e verificação da regularidade do atendimento aos critérios exigidos pela Portaria;
- e. Os alunos contemplados com descontos acima de 50% deverão cumprir semestralmente 10 horas de atividades acadêmicas, a livre-escolha a partir dos Editais disponíveis de Monitoria e Iniciação Científica. Bolsistas com 100% de desconto deverão obrigatoriamente participar de Iniciação Científica, a partir do segundo semestre de cada curso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os benefícios previstos nesta Portaria são válidos até o final do curso, observada as restrições dispostas nos artigos antecedentes, incidentes sobre todas as mensalidades do semestre letivo, independentemente dos reajustes feitos pela FAPCOM nos valores de mensalidade.

Art. 18. Os benefícios ora previstos não poderão ser transferidos para outro (a) candidato (a), ou mesmo permutado ou trocado por dinheiro ou outro tipo de benefício concedido pela FAPCOM.

Art. 19. Fica vedada a cumulatividade de benefícios ou quaisquer outras modalidades de descontos e bolsas para o estudante beneficiário do **Programa “Acredite em seu potencial” – Modalidade ENEM.**



Art. 20. Esta Portaria, ficará disponível para consulta no endereço: www.fapcom.edu.br/vestibular.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento para Concessão de Benefícios e pela Direção da FAPCOM.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo válida pelos prazos descritos em seu texto, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de abril de 2020.

Pe. Dr. Antonio Iraildo Alves de Brito
Diretor da FAPCOM